



# Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba, 27 de março

de 19 69

LEI Nº 1.088 DE 27 DE MARÇO DE 1969

Dispõe sobre desapropriação de uma área de terreno com 3.600 m<sup>2</sup> e dá outras providências.

Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba DECRETA e êle PROMULGA a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar amigável ou judicialmente, pela importância de NCR\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos cruzeiros novos), a área de terreno com 3.600 m<sup>2</sup> (três mil e seiscentos metros quadrados), medindo 60 metros de frente por 60 metros da frente ao fundo, situada à Rua Frederico Machado, afastada 14 metros da divisa com a Santa Casa de Misericórdia local, de propriedade de Isabel Alonso Pacheco e Orsina Vander Velden Alonso, área essa declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 532, de 12 de março de 1969.

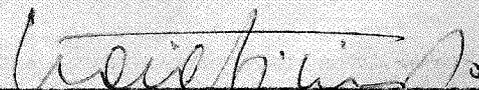
Parag. Unico - A área de terreno a que se refere êste artigo será doada à Fazenda do Estado, para nela ser construído o prédio do Centro de Saúde de Pindamonhangaba em convênio com a Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura, um crédito especial de NCR\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos cruzeiros novos), destinados ao pagamento a título de indenização da área de terreno cuja desapropriação é autorizada pelo artigo 1º.

Artigo 3º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos decorrentes do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 1968.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 27 de março de 1969.

  
Dr. Caio Gomes Figueiredo  
Prefeito Municipal.